

Anexo

"Cheque Bebé"

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e na al. f) do n.º 2 do artigo 7.º, al. f), n.º 1 do artigo 9.º e al. h) n.º 1 do artigo 16.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição do incentivo à natalidade - "Cheque Bebé" na Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto.

Artigo 3.º

Beneficiários

São beneficiários do incentivo os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados na Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto, desde que preencham os requisitos constantes do presente Regulamento.

Capítulo II

Apoios

Artigo 4.º

Condições Gerais de Atribuição

São condições de atribuição do incentivo à natalidade as seguintes:

- a) O/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam na Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, no mínimo, há um ano contínuo, contado da data do nascimento da criança e que estejam recenseados/as na Freguesia há pelo menos um ano;
- b) A criança resida efetivamente com o/a requerente ou requerentes na Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto;

c) Que o/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo não possuam quaisquer dívidas para com a Freguesia, Finanças ou Segurança Social.

Artigo 5.º

Legitimidade

Tem legitimidade para requerer o incentivo previsto no presente Regulamento:

- a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b) O/a progenitor/a que, comprovadamente, tenha a guarda da criança;
- c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 6.º

Incentivo à natalidade

1- O incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um subsídio, no valor de 200,00€ (duzentos euros), sempre que ocorra o nascimento de uma criança.

2- O subsídio no referido montante de 200,00€ é concedido mediante a apresentação de despesas, nesse valor, efetuadas na área da freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança.

Artigo 7.º

Despesas Elegíveis

São elegíveis as despesas realizadas em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, nomeadamente consultas médicas, medicamentos, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, alimentação, vestuário e calçado.

Capítulo III

Candidaturas

Artigo 8.º

Candidatura

O incentivo à natalidade é requerido através de impresso próprio, entregue na Junta de Freguesia instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de nascimento da criança ou documento comprovativo do registo da criança;

b) Cópia do bilhete de identidade e do documento de identificação fiscal ou cartão de cidadão do/a requerente ou requerentes;

c) Cópia do cartão de cidadão e/ou documento de identificação fiscal da criança;

d) Certidão de não dívida à Junta de Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, às Finanças e à Segurança Social.

Artigo 9.º

Prazo de Candidatura

O incentivo à natalidade deverá ser requerido até 180 dias após o nascimento da criança, salvo no caso das situações previstas na alínea c) do artigo 5.º, nas quais o prazo se conta a partir da notificação das entidades competentes.

Artigo 10.º

Análise das Candidaturas

1- As candidaturas destinadas à obtenção do subsídio deverão ser apresentadas na Junta de Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto, a qual verificará a regularidade formal das mesmas.

2- Os processos das candidaturas serão analisados pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º

Decisão

1- Concluído o processo de candidatura, e verificando-se condições para atribuição do subsídio, o Executivo aprovará a atribuição do mesmo.

2- O/a requerente ou requerentes serão informados por escrito da decisão que vier a recair sobre a candidatura.

3- Caso a proposta de decisão seja de indeferimento será promovida a necessária audiência dos interessados, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 12.º

Reclamações

1- Em caso de indeferimento da candidatura, o/a requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação.

2- As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto.

3- Na eventualidade de haver reavaliação do processo, a decisão será comunicada ao requerente no prazo de 10 dias úteis.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 13.º

Fiscalização

A Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea comprovativa das declarações apresentadas pelos requerentes.

Artigo 14.º

Falsas Declarações

1- A prestação de falsas declarações por parte do/a requerente ou requerentes, tendo por fim a obtenção do subsídio a que se refere o presente Regulamento, implica, para além do respetivo procedimento criminal, a obrigatoriedade de devolução dos montantes recebidos, assim como a inibição da atribuição de outros subsídios ou apoios por um período de até 3 anos.

2- A prestação de falsas declarações por parte das empresas ou empresário/a na transação dos bens e/ou serviços, anula, para além de outras consequências previstas na lei, a colaboração com a Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto no âmbito do presente incentivo.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas por deliberação do executivo da Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2023.

Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto

“CHEQUE BEBÉ”

Exmo. Senhor

Presidente da Junta de Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto

Identificação do Requerente:

Nome:
Morada:
Código Postal: Localidade:
NIC⁽¹⁾: Tipo⁽²⁾: Data de Validade:
NIF⁽³⁾: Tipo⁽⁴⁾:
Telefone: Telemóvel: e-Mail:

Identificação da criança:

Nome:
Morada:
Código Postal: Localidade:
NIC⁽¹⁾: Tipo⁽²⁾: Data de Validade:
NIF⁽³⁾: Tipo⁽⁴⁾:
Data de Nascimento:/...../.....

Legitimidade para apresentação do requerimento:

- Pai / Mãe (em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união defacto, nos termos da lei) ;
- O/a progenitor/a que, comprovadamente, tenha a guarda da criança ;
- Qualquer pessoa a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada .

Pretensão

Vem requerer a atribuição do apoio previsto no Regulamento de Incentivo à Natalidade – “ChequeBebé”

Informação sobre o tratamento de dados pessoais – Regulamento Geral de proteção de Dados (RGPD – Regulamento (UE)2016/679) e da Lei 58/2019 de 8 de agosto

De acordo com o Regulamento Geral de proteção de Dados (RGPD – Regulamento (UE) 2016/679), de 27 de abril de 2016, e da Lei58/2019 de 8 de agosto, que assegura a sua execução, na ordem jurídica nacional, a Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto), informa que a finalidade dos dados pessoais recolhidos é a referida no presente requerimento e que os dados serão armazenados pelo prazo legalmente definido.

Mais se informa que pode exercer os seus direitos previstos no RGPD, nomeadamente:

- Solicitar o acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade e oposição, sem comprometer a ilicitude do tratamento efetuado bem como a ser informado em caso de violações de segurança;
- Apresentar reclamação Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) se considerar que os seus direitos foram violados.

Estes direitos podem ser exercidos através do e-mail: .

Declaro sob compromisso de honra que na presente data tenho a situação regularizada junto da Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, da Autoridade Tributária e da Segurança Social .

Autorizo a Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto a requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea comprovativa da situação relativa às entidades anteriormente referidas .

Pede deferimento,

S. Cristóvão de Mondim de Basto, ___/___/____

O Requerente, _____

(1) Número de identificação civil;

(2) Bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;

(3) Número de identificação fiscal;

(4) Pessoa singular/coletiva

Documentos anexos:

- Cópia da certidão de nascimento da criança ou documento comprovativo do registo da criança
- Cópia do bilhete de identidade e do documento de identificação fiscal ou cartão de cidadão do/a requerente ou requerentes
- Cópia do cartão de cidadão e/ou documento de identificação fiscal da criança
- Certidão de não dívida às Finanças e à Segurança Social
- IBAN conta aberta em instituição bancária em nome da criança

